PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

**LEI Nº 1.585, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.999.**

"Denomina-se **CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMANA FÍSICA E MENTAL "MÁRIO PISSARDO",** o núcleo de atendimento de saúde ao paciente especial".

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a *CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA* aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica denominado **CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMANA FÍSICA E MENTAL "MÁRIO PISSARDO"** o núcleo de atendimento ao paciente especial, integrado ao Sistema Municipal de Saúde de Barrinha.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 2º.** Esta Lei vigerá na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de fevereiro de 1.999.

**MARCOS APARECIDO MARCARI**
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

**PATRICIA BALLERA VENDRAMINI**
**Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**